

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

(Base Legal: art. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei Federal 8.666/93; art. 3º, II, Lei Federal 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Lei 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13 e Lei Complementar Federal 123 de 14/12/06).

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, em atendimento as necessidades da Superintendência de Logística (Departamento de Almoarifado e Patrimônio) da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 3º e 15, §7º da Lei Federal 10.520/02).

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística/Departamento de Almoarifado e Patrimônio, planeja o registro de preços, para futura e eventual aquisição, no intuito de atender as demandas existentes por esses materiais de expediente deste Poder Legislativo, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados nesta Casa de Leis, para o período de 12 meses.

Ainda, a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/2013.

Ainda salientamos, que considerando o atual cenário de calamidade pública que o Estado de Rondônia enfrenta com a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, considerando ainda, os Atos da Mesa Diretora que estabelecem diretrizes para o enfrentamento e prevenção à pandemia, a aquisição dos materiais de consumo por esta Casa de Leis visa atender as necessidades de seus membros e servidores, oferecendo-lhes as condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim.

3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

(Base Legal: art. 6º IX, art. 7º §2º e art. 15º § 7º, I da Lei Federal 8.666/93).

O edifício sede do Parlamento Estadual, Palácio Marechal Rondon, comporta em sua estrutura física o Gabinete da Presidência, 24 gabinetes parlamentares e 22 órgãos de natureza administrativa com seus respectivos 16 departamentos e divisões, ainda, no edifício situado na Rua Major Amarante, nº 390, está em pleno funcionamento a Escola do Legislativo;

Desta forma, as quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos anos de 2019/2020, considerando que no ano de 2020/2021 estamos atravessando uma atipicidade que é a Pandemia do Coronavírus, desta forma, está é uma previsão de consumo para os próximos 12 meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | Tiragem Mínima |
|------|-----------|-----|-----|----------------|
|------|-----------|-----|-----|----------------|

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

| | | | | |
|-----|--|-----|--------|-------|
| 1. | APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. | UND | 1.800 | 150 |
| 2. | BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES 25 X 35x4 CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL. | UND | 140 | 15 |
| 3. | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TAMANHO GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, BORRACHA EM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÃO: 56 X 33 X 11MM, CAPA PROTETORA. | UND | 600 | 100 |
| 4. | CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUIROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, CORES AZUL E AMARELA. | UND | 4.000 | 300 |
| 5. | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. | UND | 9.000 | 1.200 |
| 6. | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. | UND | 8.000 | 1.000 |
| 7. | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. | UND | 1.500 | 120 |
| 8. | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA) | UND | 2.400 | 200 |
| 9. | CARGA DE GRAFITE PARA LAPIZEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS. | TB | 600 | 80 |
| 10. | LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA. | UND | 600 | 100 |
| 11. | CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, EMBALAGEM 18ML | UND | 300 | 60 |
| 12. | COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM CO 90 GRAMAS | FR | 600 | 80 |
| 13. | CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 400 | 120 |
| 14. | CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 580 | 120 |
| 15. | CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 400 | 80 |
| 16. | CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 550 | 120 |
| 17. | CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | 650 | 140 |
| 18. | COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES | CX | 300 | 40 |
| 19. | COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES | CX | 250 | 30 |
| 20. | COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES | CX | 300 | 30 |
| 21. | ENVELOPE PARDO DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2 | UND | 20.000 | 2.000 |
| 22. | ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80G/M2 | UND | 15.000 | 1.500 |
| 23. | ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM. | UND | 500 | 80 |
| 24. | ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 14 ETIQUETAS CADA FOLHA, TAM. APROX. 100mmX38mm, ENVELOPE COM 25 FOLHAS | ENV | 100 | |

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|-----|
| 25. | ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 20 ETIQUETAS CADA FOLHA Tam. Aprox. 25mmx102mm, ENVELOPE COM 25 FOLHAS | | | |
| 26. | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX | UND | 350 | 60 |
| 27. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS | RL | 500 | 100 |
| 28. | GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20,4X4,5 E NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA, CAPACIDADE PRA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². | UND | 400 | 60 |
| 29. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. | CX | 400 | 60 |
| 30. | LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE | UND | 600 | 100 |
| 31. | LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR. | PCT | 200 | 30 |
| 32. | PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210 X 297mm, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS | CX | 450 | 60 |
| 33. | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR PLASTIFICADO, TIGRADA | UND | 600 | 60 |
| 34. | PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM | UND | 1.600 | 120 |
| 35. | PASTA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUIVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLÁSTICO, FIXADO A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR. | UND | 1.200 | 80 |
| 36. | PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL | UND | 300 | 40 |
| 37. | PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA | UND | 60 | 10 |
| 38. | PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL | UND | 60 | 10 |
| 39. | ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM | UND | 80 | 20 |
| 40. | TESOURA GANDE COM CABO PLÁSTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. | UND | 400 | 60 |
| 41. | REGUA PARA ESCRITÓRIO PLÁSTICA TRANSPARENTE FLEXÍVEL COMPRIMENTO 30CM | UND | 300 | 60 |
| 42. | LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CAPA DURA NA COR PRETO. | UND | 300 | 40 |
| 43. | PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM. | UND | 300 | 30 |
| 44. | PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM. | UND | 300 | 30 |
| 45. | PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NAS CORES BRANCO | PCT | 100 | 15 |
| 46. | LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, TAMANHO 160X220MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MINIMO 100 FOLHAS. | UND | 250 | 30 |
| 47. | UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA TROCA DE PÁGINAS) UMEDECEDOR DE DEDOS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE | UND | 200 | 20 |
| 48. | BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS | RL | 100 | 15 |
| 49. | PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 100 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO. | UND | 400 | 40 |
| 50. | PASTA L, tamanho A4, em material plástico transparente | UND | 5.000 | 50 |
| 51. | PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. | UND | 30 | 10 |
| 52. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/11, CAIXA COM 1.000 UNIDADES | CX | 80 | 30 |

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP

| | | | | |
|-----|--|------|-----|-----|
| 53. | TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR PRETA COM 40ML | UND | 40 | 8 |
| 54. | TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR AZUL COM 40ML | UND | 40 | 8 |
| 55. | LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL. | FR | 10 | 2 |
| 56. | PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM | UND | 800 | 100 |
| 57. | GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, CAPACIDADE DE GRAMPOS: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 23/11 9/14 (MM), DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM | UND | 20 | 5 |
| 58. | PEN DRIVER, CAPACIDADE 32 GB, USB 2.0 FLASH DRIVE | UND | 120 | 20 |
| 59. | PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES | CART | 100 | 8 |
| 60. | PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES | CART | 50 | 5 |
| 61. | PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. | UND | 30 | 8 |
| 62. | PILHA ALCALINA BATERIA 9 V DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO – PESO APROXIMADA DA EMBALAGEM 81G. | UND | 350 | 30 |

3.1. Cada ordem de fornecimento não possui quantidade mínima estipulada, podendo ser solicitado qualquer quantitativo dentro do limite previsto na quantidade total de cada item.

3.2. O quantitativo estipulado como tiragem mínima não obriga a Administração pela sua aquisição, por se tratar de Registro de Preços. Trata-se tão somente de juízo de conveniência e ato discricionário da Administração.

4. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

4.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

4.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

4.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados de sua publicação.

5. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Superintendência de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situado no subsolo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.

6.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

6.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

6.2 A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

6.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

6.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

6.5 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor,

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

6.6 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

6.7 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.8 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.9 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.10 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

7. DAS SANÇÕES

7.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa moratória, nos seguintes percentuais:

7.2 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

7.3 Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

7.4 No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

7.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7.6 Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

7.7 Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

7.7.1 Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

7.7.2 Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

7.7.3 Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

7.8 Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.8.1 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

7.8.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

7.8.3 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.9 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.11 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.12 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.13 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

7.14 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

8 DO PAGAMENTO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

8.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

8.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

8.7 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

8.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

8.9 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas no neste Termo de Referência;

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

9.4 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.5 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

9.6 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

9.7 Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

9.8 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

10.2 Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

10.4 Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

10.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Avenida Farquar nº2562, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.

11.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.2.1 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP

11.3 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.4 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

11.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

11.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

12.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2021.

13 DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

Rosivaldo da Silva Moquedace
Superintendente de Logística

Edson Santana Soares
Diretor do Departamento de
Almoarifado e Patrimônio

Revisado por:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica
Secretaria Administrativa

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

Hermes Henrique Redana Nascimento
Secretário Administrativo

Aprovo o presente Termo de
Referência Termos do **artigo 7º § 2º**,
inciso I Lei Federal nº 8.666/93.

Marcos de Oliveira Matos
Secretário Geral